Fls. n.º 14

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça do Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 703/87 , de 24 de Dezembro de 1.987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO , A IMPORTÂNCIA DE Cz$ 189.634,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CARAVAN GM/87, NOVA, BEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM Cz$ 189.634,62 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL , SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, prefeito municipal de Miracatu, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI: -

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Caravan GM/87,nova, que será destinada aos serviços de saúde e transportes dos enfermos,ficando para tanto autorizado o convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 2º O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz$ 379.269,24 (Trezentos e Setenta e nove Mil e duzentos e sessenta e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo , através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz$ 189.634,62 (Cento e oitenta e nove mil, Seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), a qual também fica pela presente LEI, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 3º- Para pagamento das despesas decorrentes da aqulsição do referido veículo , o município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementadas com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social , referido no artigo 2º.

Unidade Orçamentária : 2 - Executivo
2.7 - Setor de Saúde

Categoria Econômica: 4120 - Equipamento e materiais permanebtes .

PARAGRAFO ÚNICO: A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na área da aquisição.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei nº 687/87.

Miracatu, 24 de Dezembro de 1.987.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro de Leis
Nº V Fls 086
01/02/88